



Município de Campo Bom  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCOLO

Processo Nº: 13728

13728

P  
E  
C

COMPRAS E LICITAÇÕES

REQUERENTE: *Alvaris*

ASSUNTO: *EMPENHO*

MODALIDADE: *TRIENIO ENGENHARIA*

"*PROJETO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE BARRAGEM DE ACESSO NAUTICO NO RIO DOS SINOS*"

*P.S. 104/15*

**A N D A M E N T O**

Secção	Encaminhado em	Informado em	Devolvido em
<b>FINANÇAS</b>			
<b>COMPRAS</b>	<i>02/7/15</i>		



**Município de Campo Bom**  
90.832.619/0001-55  
Av Independência Nr 800,  
Campo Bom / RS - 93700-000  
(51)35988600

RS. 104/15

### Dados do Processo

Ano / Número: 2015/13729 Data Abertura: 02/07/2015

Dígito Verificador: 7116

Site para  
acompanhamento:

Origem: Balcão

Descrição: SOLIC. 2076

Assunto: SOLICITACAO DE COMPRAS

Destino: GABINETE DO PREFEITO GAB.PREFEIT

### Dados do Requerente

Requerente: SECRETARIA DE OBRAS,VIACAO E SER.URBANOS

Rua: AVENIDA DOS ESTADOS, 1728

Numero: 1728

Bairro: CENTRO

Cidade: CAMPO BOM

CEP: 93700-000

### Dados do Solicitante

Solicitante: SECRETARIA DE OBRAS,VIACAO E SER.URBANOS

Rua: AVENIDA DOS ESTADOS, 1728

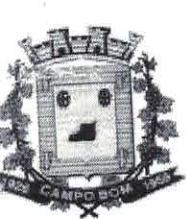
Numero: 1728

Bairro: CENTRO

Cidade: CAMPO BOM

CEP: 93700-000





**Município de Campo Bom**  
 90.832.619/0001-55  
 Av Independência Nr 800,  
 Campo Bom / RS - 93700-000  
 (51)35988600



**licitação DE COMPRA DE MATERIAL / SERVIÇOS Nº 2015/2076**

**Centro de Custo: 204 - SEC OBRAS SERV URB E TRANSITO**

Data de Cadastro: 02/07/2015

**Dados da Despesa**

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat.Desp.	Despesa	Cód.	Total por Despesa
2015	9	3	15	451	58	2214	1050	344905180950000	PROJ.ARQUIT.ESTRUT.RAMPA ACESSO NÁUTICO	81258	R\$ 14.630,00
								344905100000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	402214	
									MANUT.DA INFRA-ESTRUT.URBANA(REC.MIN)		
									ORGÃO: 9-SECRET.DE OBRAS, SERV.URBANOS E TRÂNSITO		
									FONTE DE RECURSO: EXPLOR.RECURSOS MINERAIS-UNIAO		

**Dados Diversos**

PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO: 30 DIAS

**Itens do tipo referência médio**

Item	Despesa	Produto	Quantidade	Un. Medida	Unitário	Total
1	81258	1037197 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS PARA RAMPA DE ACESSO NÁUTICO, JUNTO AS MARGENS DO RIO DOS SINOS.	1,0000	SER	14.630,0000	14.630,0000
<b>Total da Solicitação: R\$ 14.630,00</b>						

**Complemento e assinaturas**

Nirio Edio Breunig  
 Sec. De Obras Serv.  
 Urbanos e Transito

SETOR DE COMPRAS

CONTADOR(A)  
 Maria Maria Zimmermann  
 C-CRC-RGS nº 053231/0-9  
 CPF nº 508.301.040/20  
 Contadora

SECRETÁRIO (A) FINANÇAS  
 Fabiana Bronca Kellermann  
 Secretária de Finanças

PREFEITO  
 Marcos A. Riegel  
 Vice-Prefeito no exercício  
 do cargo de Prefeito  
 municipal.



## FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

DATA DO PREENCHIMENTO: 26/06/2015

SECRETARIA: **SECRETARIA DE OBRAS**

RESPONSÁVEL: **DEOCLÉCIO SCHUETZ**

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS

ENDEREÇO PARA ENTREGA: AV. INDEPENDÊNCIA, Nº 800

DESTINO:

DOTAÇÃO/RECURSO: 1050

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
FORNECIDA POR

Nome Servidor

Matricula

VERBA FEDERAL

RECURSO: 1050 - REC. MINERAI - UNIÃO

402214/81258

VERBA FEDERAL  
RECURSO:

1050 - Rec. Minerais

± 711.147,30,-

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO COMPLETA (INCLUIR MEDIDAS, CORES E DEMAIS CARACTERÍSTICAS)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL E MEMÓRIAS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS PARA RAMPAS DE ACESSO NÁUTICO, JUNTO ÀS MARGENS DO RIO DOS SINOS.

ATENÇÃO!

O REQUERENTE DEVERÁ PREENCHER TODOS OS CAMPOS DO FORMULÁRIO, CASO CONTRÁRIO, O MESMO NÃO SERÁ ACEITO.

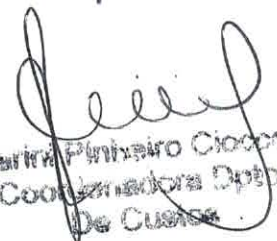
DESCRIÇÕES INCOMPLETAS DE PRODUTOS RESULTARÃO EM COMPRAS INDESEJADAS.

3.4.4.90.51.80.00.00

3.4.4.90.51.80.95.00

CONTÁBIL → 4562/

↳ Proj. Arquit. Estrut. Rampas de Acesso NÁUTICO Rio dos SINOS.

  
Karina Pinheiro Ciocconi  
Coordenadora Depto  
De Custos



# TRIEDRO

ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E AVALIAÇÕES LTDA

CNPJ 92.057.801/0001-01  
Rua Isidoro Tressi, nº 568 – Bairro Jardim Botânico – Porto Alegre / RS – CEP 90.690-070  
Fone/Fax: (51) 3339-5091 / 3339-5677  
e-mail: triedro1@terra.com.br

## PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

**PARA:** Prefeitura Municipal de Campo Bom

Referente a proposta orçamentária para elaboração dos projetos de uma rampa para acesso náutico, junto as margens do Rio dos Sinos, em local a ser definido Pela Prefeitura Municipal.

Faz parte deste orçamento a elaboração dos projetos: arquitetônico, estrutural, além de memoriais descritivos, planilha de orçamento e cronograma físico financeiro de obra.

VALOR DA PROPOSTA R\$ 14.630,00 (Quatorze mil,seiscentos e trinta reais)

PRAZO DE ENTREGA: 30 dias

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

Porto Alegre, 05 de maio de 2015

TRIEDRO Eng. Const. e Avaliações Ltda  
Renato Santanna Fernandes  
RG 6018109981 Orgão Expedidor, SSP/RS

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
		NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>92.057.801/0001-01</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>
NOME EMPRESARIAL <b>TRIEDRO ENGENHARIA CONSTRUcoes E AVALIACOES LTDA.</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R ISIDORO TRESSI</b>		NÚMERO <b>568</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>
CEP <b>90.690-070</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JD BOTANICO</b>	MUNICÍPIO <b>PORTO ALEGRE</b>	UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(051) 3395-091</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **02/06/2015** às **13:18:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

**- ORÇAMENTO -**

**Cliente:** Prefeitura Municipal de Campo Bom

**Objeto:** Orçamento do projeto de uma estrutura pórtico e rampa para acesso de barcos a ser construída no município de Campo Bom junto ao Rio dos Sinos

**Serviços Técnicos cotados para elaboração do Projeto:**

- Projeto Arquitetônico
- Projeto Estrutural
- Cronograma físico Financeiro

**VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS R\$ 14.870,00**

**Prazo de Entrega:** 60 dias a partir da confirmação do orçamento

**Validade da Proposta:** 60 dias

Taquara, 22 de abril de 2015




**CAMARO URBANIZADORA LTDA**

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
	NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.259.451/0001-40</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CAMARO URBANIZADORA LTDA - EPP</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.91-6-00 - Obras de fundações 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 28.69-1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>		
LOGRADOURO <b>R JUVENCIO FRANCISCO DA SILVA</b>	NÚMERO <b>555</b>	COMPLEMENTO <b>SALA: 02;</b>
CEP <b>95.600-000</b>	BAIRO/DISTRITO <b>EMPRESA</b>	MUNICÍPIO <b>TAQUARA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FINANCEIRO@CAMAROURBANIZA.COM.BR</b>		UF <b>RS</b>
TELEFONE <b>(51) 3541-5180</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/12/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		



## **CARTA PROPOSTA**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

**OBJETO: Prestação de serviços técnicos na Elaboração de Projeto de Rampa de Acesso para Barcos junto á margem do Rio dos Sinos, no município de Campo Bom, em local a ser definido pela Secretaria de Planejamento e/ou Meio Ambiente.**

Serviços orçados:

- Projeto arquitetônico;
- Projeto estrutural;
- Memoriais Descritivos;
- Planilha de Orçamento para execução da obra;
- Cronograma Físico-Financeiro executivo da obra;
- RRT CAU do Responsável Técnico.

**Valor: R\$ 14.940,00, ( Quatorze mil, novecentos e quarenta reais ).**

**Validade da Proposta: 60 dias.**

**Prazo de Entrega: 30 dias.**

Novo Hamburgo, 06 de abril de 2.015



---

**Arquiteto Dante Bohn CAU A3361-8**

**TRIEDRO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E AVALIAÇÕES LTDA**  
**CNPJ: 92.057.801/0001-01**  
**NIRE: 43201479121**

**DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente Instrumento Particular de **ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL:**

**RENATO SANTANNA FERNANDES**, brasileiro, natural de Porto Alegre-RS, casado pela comunhão universal de bens, nascido em 17/02/1953, Engenheiro Civil, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS, na Rua Neuza Goulart Brizola, nº 600, apartamento 201, Bairro Petrópolis, CEP: 90460-230 portador da Cédula de Identidade Civil nº 6018109981, expedida pelo SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 237.299.960-53;

**MARIA DA GRAÇA CEPEDA FERNANDES**, brasileira, natural de Porto Alegre-RS, casada pela comunhão universal de bens, nascida em 24/10/1956, Bioquímica, residente e domiciliada em Porto Alegre-RS, na Rua Neuza Goulart Brizola, nº 600, apartamento 201, Bairro Petrópolis, CEP: 90460-230 portadora da Cédula de Identidade Civil nº 3003235681 expedida pelo SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 258.585.210-53.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **TRIEDRO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E AVALIAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Isidoro Tressi, nº 568, Bairro Jardim Botânico, em Porto Alegre/RS, Cep: 90.690-070, inscrita no **CNPJ** sob o nº **92.057.801/0001-01**, com seu contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob o nº **43201479121** em **18/03/1988**, resolvem de comum acordo alterar o contrato social, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**PRIMEIRA:**

Altera-se a redação da cláusula Oitava que passa a vigorar como cláusula décima quinta, e passa a ter a seguinte redação: O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se procederá o levantamento do balanço patrimonial e demonstração de resultados, utilizando-se os princípios fundamentais de contabilidade. Havendo lucro no período, eventuais prejuízos serão compensados

     
 Firma(s) reconhecida(s) na(s) FI(s)  NO  
8.º TABELIONATO DE NOTAS

**QUARTA:** A responsabilidade de cada sócio, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**QUINTA:** **Altera-se o objetivo da sociedade que era de:** "construção civil em geral, empreitadas, obra viárias de construção de rodovias, obras urbanas e obras de arte especiais, pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, serviços de preparação de terrenos para obras de contenção, açudes e barragens, perfurações e sondagens de solo, obras de terraplanagem destinados a construção, administração e incorporação de imóveis, execução de projetos e consultoria, supervisão de obras, gerenciamento, assessoramento técnico, e a prestação de serviços gerais de engenharia, conforme resolução 218 de 29 de junho de 1973, do conselho federal de engenharia, arquitetura e agronomia."

**Passando a ser de:** "Construção de Edifícios, Construções de instalações esportivas e recreativas, Compra e venda de imóveis próprios, serviços de engenharia, incorporação de empreendimentos imobiliários, Construção de rodovias e ferrovias, Construção de obras-de-arte especiais, Demolição de edifícios e outras e outras estruturas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Perfurações e Sondagens, Serviços de preparação do terreno não especificadas anteriormente, Obras de terraplanagem."

**SEXTA:** As demais cláusulas e condições do contrato social original não modificadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

**SÉTIMA:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

### CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO SOCIAL:**

**RENATO SANTANNA FERNANDES**, brasileiro, natural de Porto Alegre-RS, casado pela comunhão universal de bens, nascido em 17/02/1953, Engenheiro Civil, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS, na Rua Neuza Goulart Brizola, nº 600, apartamento 201, Bairro Petrópolis, CEP: 90460-230 portador da Cédula de Identidade Civil nº 6018109981, expedida pelo SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 237.299.960-53;

**MARIA DA GRAÇA CEPEDA FERNANDES**, brasileira, natural de Porto Alegre-RS, casada pela comunhão universal

de bens, nascida em 24/10/1956, Bioquímica, residente e domiciliada em Porto Alegre-RS, na Rua Neuza Goulart Brizola, nº 600, apartamento 201, Bairro Petrópolis, CEP: 90460-230 portadora da Cédula de Identidade Civil nº 3003235681 expedida pelo SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 258.585.210-53.

Resolvem, de comum acordo, consolidar uma Sociedade Limitada, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

### DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, TIPO JURÍDICO, SEDE E OBJETIVO

- PRIMEIRA:** A Sociedade adota a denominação social de **TRIEDRO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E AVALIAÇÕES LTDA.**
- SEGUNDA:** A Sociedade adota o tipo jurídico das sociedades limitada, obedecendo ao que determina o Código Civil Brasileiro, e no que este for omissivo, pela legislação vigente.
- TERCEIRA :** A sede da sociedade está localizada na Rua Isidoro Tressi, nº 568, Bairro Jardim Botânico, em Porto Alegre/RS, Cep: 90.690-070, podendo abrir ou fechar filiais em qualquer ponto do território nacional, mediante alteração contratual.
- QUARTA:** A sociedade têm por objetivo a atividade de:

“Construção de Edifícios, Construções de instalações esportivas e recreativas, Compra e venda de imóveis próprios, serviços de engenharia, incorporação de empreendimentos imobiliários, Construção de rodovias e ferrovias, Construção de obras-de-arte especiais, Demolição de edifícios e outras e outras estruturas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Perfurações e Sondagens, Serviços de preparação do terreno não especificadas anteriormente, Obras de terraplenagem.”

### DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

- QUINTA:** A sociedade foi contratada por prazo indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de março de 1988.

### DO CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

**SEXTA:**

O capital social e de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), dividido em 7.000.000 (sete milhões) de quotas, no valor nominal de R\$1,00 cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional pelos quotistas, estando assim distribuído.

- a) O sócio **RENATO SANTANNA FERNANDES**, subscreveu e integralizou 4.900.000 (quatro milhões novecentos mil) quotas, totalizando o valor de R\$ 4.900.000,00 (quatro milhões novecentos mil reais);
- b) A sócia **MARIA DA GRAÇA CEPEDA FERNANDES**, subscreveu e integralizou 2.100.000 (dois milhões e cem mil) quotas, totalizando o valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais);

**SÉTIMA:**

O capital social toma o seguinte quadro:

SÓCIOS	CAP. ATUAL	PART. %
<b>RENATO SANTANNA FERNANDES</b>	<b>R\$ 4.900.000,00</b>	<b>70,00 %</b>
<b>MARIA DA GRAÇA CEPEDA FERNANDES</b>	<b>R\$ 2.100.000,00</b>	<b>30,00 %</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 7.000.000,00</b>	<b>100,00 %</b>

**OITAVA:**

A responsabilidade de cada sócio, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**NONA:**

A administração da sociedade caberá aos sócios **RENATO SANTANNA FERNANDES e MARIA DA GRAÇA CEPEDA FERNANDES**, ADMINISTRADORES em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de ADMINISTRADORES, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio..

**PAR.PRIMEIRO:**

Os Administradores ficam dispensados de prestar caução para o exercício de seus mandatos.

**PAR. SEGUNDO:**

Aos Administradores é defeso o emprego da denominação social em avais, fianças, abonos de favor, ou atos de disposição estranhos ao objeto social.



- PAR. TERCEIRO:** Não é lícito aos Administradores delegarem o uso da denominação social, podendo contudo, constituir mandatários para representar a Sociedade, ocasião em que constará do respectivo instrumento de mandato os poderes conferidos e seu prazo de gestão que poderá ser por prazo indeterminado. A procuração será outorgada ou revogada a terceiros, sempre com o aval de  $\frac{3}{4}$  do capital social.
- PAR. QUARTO:** Pelos serviços, que prestarem à sociedade, perceberão os sócios atuantes, a título de remuneração, uma quantia mensal fixada de comum acordo entre os sócios, dentro dos limites determinados pela legislação do Imposto de Renda.
- PAR. QUINTO:** Nos casos de designação de administrador, quando em ato separado, destituição de administrador, remuneração de administradores e nomeação, destituição e julgamento das contas dos liquidantes, as deliberações serão tomadas por sócios que detenham mais da metade do capital social. Nos casos de administrador não sócio, aplica-se o art. 1061 do Código Civil Brasileiro.
- PAR. SEXTO:** Nos casos de modificações de contrato social, incorporações, fusões, dissolução da sociedade ou cessação do estado de liquidação, as deliberações serão tomadas pelos votos correspondentes de, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social.
- PAR. SÉTIMO:** As demais deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios previamente convocados por correspondência protocolada ou AR Registrada, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura do Livro de ATA.
- PAR. OITAVO:** Ficam dispensadas a reunião e convocação, quando todos os sócios decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, consubstanciando o decidido em documento, para o devido registro no órgão competente, nos termos do § 3º, do art. 1.072, e § 2º, do art. 1.075, ambos da Lei nº 10.406/2002.
- PAR. NONO:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrado(es), quando for o caso.

**DAS QUOTAS SOCIAIS E DA SUA CESSIBILIDADE**

- DÉCIMA:** As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, a qual só reconhece um titular para cada uma delas, excetuada a constituição de condomínio a causa morte, vedada sua instituição entre vivos.
- DÉC.PRIMEIRA:** É defeso aos sócios gravar ou onerar sob qualquer forma as quotas sociais em benefícios de terceiros.
- DÉC.SEGUNDA:** A cessão ou transferência do capital social, no todo ou em parte, a terceiros, depende de notificação à sociedade e aos demais sócios, e, se algum dos sócios pretender retirar-se da sociedade ou ceder as quotas e haveres que possui nesta, a preferência é da sociedade ou dos outros sócios, respeitando a proporcionalidade das quotas sociais.
- PAR.PRIMEIRO:** Para formalizar a cessão ou transferência mencionada acima, o sócio deverá comunicar à sociedade de sua intenção, indicando nomes pretendentes à aquisição das quotas, assim como as condições de venda e preços. Recebido o aviso expresso, a sociedade terá o prazo de 60 (sessenta) dias para comunicar ao cedente se vai ou não exercer o direito de preferência na aquisição, ou ainda, se algum sócio o exercerá, mencionando a proporção, tudo expressamente.
- PAR. SEGUNDO:** Ultrapassado o prazo da Cláusula anterior, sem manifestação da Sociedade ou outro sócio, o cedente poderá formalizar a cessão ou transferência, desde que outro sócio, não impugne o nome pretendido ao ingresso na sociedade.
- PAR. TERCEIRO:** Em caso de impugnação do pretendente ao ingresso na sociedade, é dispensável a apresentação de motivos para tal, restando ao cedente apresentar outro adquirente às quotas, que será submetido a apreciação da sociedade. Os sócios poderão impugnar um número indeterminado de interessados na aquisição das quotas.
- PAR. QUARTO:** Em caso de admissão de novos sócios, além do acordo prévio entre associados originários, a sociedade cederá a parcela do capital de modo proporcional a cada participação, caso possua quotas liberadas em seu poder.
- PAR. QUINTO:** No caso de dissolução de pessoa jurídica, caso haja participação de outra empresa nesta sociedade, por falência ou qualquer outro motivo de dissolução, os haveres desta serão pagos na mesma forma expressa no ARTIGO DÉCIMO SEXTO, PARÁGRAFO SEGUNDO, deste instrumento social, ou será admitido, sócio da participante que tenha adquirido tal direito.

**PAR. SEXTO:** No caso de retirada de sócios, os valores serão pagos na condição, também do ARTIGO DÉCIMO SEXTO, PARÁGRAFO SEGUNDO.

**DÉC.TERCEIRA:** A cessão de quotas, em qualquer hipótese, será refletida em uma alteração de Contrato.

**DÉC.QUARTA:** A inobservância de qualquer regra prevista neste capítulo ocasionará a ineficácia do ato de cessão ou transferência de quotas, quer em relação à Sociedade, quer em relação aos sócios, que dela não estiverem participando.

**DO EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS**

**DÉC.QUINTA:** O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se procederá o levantamento do balanço patrimonial e demonstração de resultados, utilizando-se os princípios fundamentais de contabilidade. Havendo lucro no período, eventuais prejuízos serão compensados e depois de todas provisões, o resultado remanescente poderá ser distribuído entre os sócios. O critério de distribuição dos lucros será decidido, pelos sócios quotistas da forma como melhor provierem. Havendo resultado negativo e não havendo mais saldo de lucros para compensar, o prejuízo será suportado pelos sócios, na proporção de seus capitais, ou levado a conta retificadora do patrimônio líquido para futura recuperação, tudo em conformidade com as deliberações sociais, respeitando sempre o art. 1008 do Código Civil Brasileiro.

**PAR. Único:** Os lucros poderão ser distribuídos, antecipadamente, em períodos mensais, ou outra periodicidade, respeitadas as imposições legais, particularmente o Código Civil Brasileiro.

**DO FALECIMENTO, FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA E INTERDIÇÃO DE SÓCIOS**

**DÉC.SEXTA:** A morte, falência, insolvência, interdição ou retirada, decorrente do exercício de direito de recesso, ou não, do sócio não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os remanescentes.

**PAR. PRIMEIRO:** No caso de falência, insolvência, interdição, a retirada de um dos sócios ou morte de um deles, seus haveres serão apurados com base num balanço patrimonial e demonstração de resultado realizado no trimestre de um dos eventos aqui mencionados anteriormente, avaliando seus ativos pelo valor de mercado e o passivo com todas obrigações conhecíveis e calculáveis.

M  
A  
B  
8  
Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) N.º 10  
8.º TABELIONATO DE NOTAS



**PAR. SEGUNDO:**

No caso de falecimento de sócio, os herdeiros terão o prazo de 60 (SESSENTA) dias para definir se permanecem ou não na sociedade. Caso prefiram permanecer na sociedade, o farão, sem ingerência na administração e terão participação exclusiva na condição de quotistas, indicando um representante para os negócios sociais. Se desejarem retirar-se da sociedade, receberão seus haveres em até 30 (trinta) vezes, cada parcela com correção monetária com base em índice oficial que corrija tributos federais, mais os juros constitucionais. Como adiantamento do pagamento dos haveres, serão pagos em (seis) parcelas iguais ao valor do pró-labore que o sócio retirava na data do falecimento, vencendo-se a primeira parcela 30 (trinta) dias após a data do evento. De qualquer forma estas parcelas serão até o limite do patrimônio líquido, proporcional a participação do sócio, apurado no balanço especial. No caso de opção de permanência na sociedade, e já tendo sido pago adiantamento aos sucessores, cria-se uma conta corrente para este débito, que será corrigido nas condições da legislação fiscal aplicável.

**PAR. TERCEIRO:**

No caso de falência, insolvência, interdição ou retirada de sócio, não havendo ingresso de terceiros em seu lugar, nas condições neste Contrato estabelecidas, receberão seus haveres da mesma forma que na hipótese prevista no PARÁGRAFO SEGUNDO, desta Cláusula.

**PAR. QUARTO:**

Em qualquer hipótese, salvo o direito de os herdeiros ingressarem na sociedade, ou, se já forem sócios, de somar às suas as quotas do falecido, poderão os sócios remanescentes, por deliberação majoritária, optar pela aquisição de quotas, individualmente, observada a sua proporção, no capital social e o disposto nas CLÁUSULAS DÉCIMA a DÉCIMA QUARTA, deste Contrato.

**DA DISSOLUÇÃO SOCIAL**

**DÉC.SÉTIMA:**

A sociedade se dissolve nos casos previstos em lei, ressalvadas as hipóteses de não dissolução previstas neste Contrato

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**DÉC.OITAVA:**

O presente Contrato Social obriga as partes e seus sucessores ao cumprimento de todas as cláusulas.

      
Firma(s) reconhecida(s) na(s) FI(s)   
8.º TABELIONATO DE NOTAS 

**DÉC. NONA:**

Eventuais dúvidas que possam ser suscitadas e as omissões contratuais serão resolvidas sucessivamente em reunião de sócios, na conformidade com o Código Civil Brasileiro, e finalmente em ação judicial proposta no FORO jurídico da sociedade.

**VIGÉSIMA:**

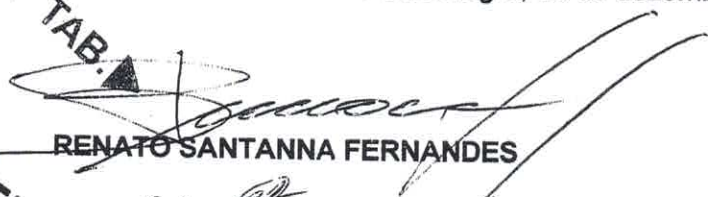
Os administradores declaram sob a penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

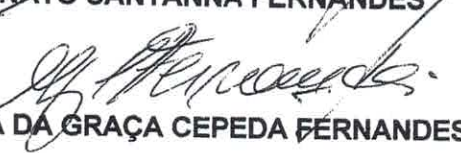
**VIG.PRIMEIRA:**

Fica eleito o Foro de Porto Alegre/RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento.

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2014.

8.º TAB.   
**RENATO SANTANNA FERNANDES**

8.º TAB.   
**MARIA DA GRAÇA CEPEDA FERNANDES**

**TESTEMUNHAS:**

  
1- Patricia Dafana da Silva  
RG 2088071499 SJS/RS


  
2- Barbara Rodrigues de Oliveira  
RG 6107232065 SSP/RS

  
**Marcos Gilberto Leipnitz Griebeler**  
**OAB 19.825**

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/01/2015 SOB Nº: 4051621

Protocolo: 14/325560-6, DE 22/12/2014

Empresa: 43 2 0147912 1  
TRÉPICO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES  
R. AVAI LACER DA SILVA

  
**JOSÉ TADEU JACOBY**  
SECRETÁRIO-GERAL

  
Firma(s) reconh  
N.º 8.º TABELION

JUCERGS

JUCERGS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**



**ALVARÁ Nº 02390883**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, NOS TERMOS DA  
 LEGISLAÇÃO VIGENTE. CONCEDE LICENÇA LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

\* NOME OU RAZÃO SOCIAL \_\_\_\_\_  
 TRIEDRO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E AVALIAÇÕES LTDA

\* NOME FANTASIA \_\_\_\_\_

\* LOCALIZAÇÃO \_\_\_\_\_ 568  
 6274169 - R ISIDORO TRESSI

\* RAMO DE ATIVIDADE \_\_\_\_\_  
 0.15.01.01.00.00- SEDE DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL  
 0.11.20.00.00.00- LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA  
 \* \* \* \* \*  
 R. 12.

PROCESSO \_\_\_\_\_  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 VENCIMENTO \_\_\_\_\_

PORTO ALEGRE, 02 DE OUTUBRO DE 1998  
 Olga Maria Bichev Karim  
 Assunt. Adm. - Matr. 17842  
 Coordenadora - Alvará Construção  
 José Otávio M. Costa  
 Assistente Administrativo - Matr. 032203

este Alvará somente terá validade enquanto se mantiverem os dados supra referidos.



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE  
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**VIA CONTRIBUINTE**

VENCIMENTO  
**31/07/2013**

CÓDIGO DE PROCESSAMENTO

2013.95.022707.000-3

CONTRIBUINTE

**TRIEDRO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E AVALIAÇÕES LTDA**

Sr(a) Contribuinte:  
Estamos encaminhando esta guia para pagamento da TFLF/2013, conforme Edital de Notificação/Intimação-DOPA 27/06/2013

Conforme legislação municipal, o não pagamento integral do tributo implicará a sua inscrição em Dívida Ativa Municipal, com acréscimo de multa de 10% e juros de mora.

Outras informações poderão ser obtidas no seguinte endereço:

**LOJA DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
 Tv. Mário Cinco Paus, s/nº - Centro - Atendimento presencial das 09h às 16h  
 Telefones: 156 - Opção 4 (para chamadas locais)  
 (51) 3289-0140 (para chamadas de outras cidades)  
 Atendimento das 09h às 17h  
 E-mail: atendimento@smf.prefpoa.com.br

DEMONSTRATIVO

ATIVIDADE: SEDE DE EMPRESA DE CONSTRUCAO CIVIL

ALVARÁ: 2590883

TRIBUTO	EXERCÍCIO	Nº LANÇAMENTO	PAGAMENTO INTEGRAL - COTA ÚNICA	VALOR TOTAL (R\$)
TFLF	2013	201319386121		67,42

TOTAL A PAGAR(R\$)

**67,42**

BANRISUL AR CORREIO/PREF/MULTA/C.DMAE

\*\*\* CODIGO DE BARRAS \*\*\*  
816600000000 67423433201 30731992013 95022707000

\*\*\* LINHA DIGITAVEL \*\*\*  
816600000000 67423433201 30731992013 950227070006

03F97F0B2A0C32C7A069B7407307C3675F73  
00001001012 282 06408208072013 \*\*\*\*\*67,42R

SERVICO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE: 0800-646.1515  
OUVIDORIA: 0800-644.2200



**Sr. Contribuinte,**

Confira os dados abaixo e em caso de divergência, compareça à Loja de Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda - Travessa Mário Cinco Paus, s/n - Centro - das 9h00 às 16h00, portando o seguinte documento:  
 Contrato social atualizado (no caso de estatuto social, anexar a ata de assembleia que constitui a direção) ou FID 3 (no caso de autônomos).



**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE ISSQN

Número da Inscrição <b>083.316.2.6</b>	CNPJ <b>92.057.801/0001-01</b>	Data de Constituição <b>18/03/1988</b>	Data de Inscrição <b>03/05/1988</b>
---	-----------------------------------	---	--

Nome do Contribuinte  
**RIEDRO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E AVALIAÇÕES LTDA**

Atividade Principal de Serviço  
**SERVIÇOS DE ENGENHARIA (CIVIL)**

Atividades Secundárias de Serviço  
**ASSESSORIA/CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA**  
**EXECUCAO DE CONSTR.CIVIL/OBRAS HIDRAUL./OBRAS SEMELHANTES**  
**SERVICOS AUXILIARES/COMPLEMENTARES DA CONSTR.CIVIL**  
**DEMOLICAO/REPARACAO/CONSERVACAO/REFORMA DE IMOVEIS**  
**ADMINISTRACAO DE OBRA - INCORPORACAO C CIVIL.**  
**CESSÃO DE ESTRUTURAS (ANDAIMES, PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS)**  
**PESQUISA/PERFURACAO/SERV.DE EXPLORACAO DE PETROLEO E GAS**  
**AEROFOTOGAMETRIA-MAPEAMENTO-TOPOGRAFIA**  
**LIMPEZA/IMUNIZACAO DE IMOVEIS**  
**TRANSPORTE DE PESSOAS E BENS**

Tipo de Tributação <b>Receita Bruta</b>	Forma de Tributação <b>Receita Real</b>
--	--

Endereço  
**Rua Isidoro Tressi, 568**

Bairro <b>Jardim Botanico</b>	Cep <b>90690-070</b>	Cidade <b>Porto Alegre</b>
----------------------------------	-------------------------	-------------------------------

Situação Cadastral <b>Ativa</b>	Data da última alteração <b>29/12/2011</b>
------------------------------------	---

**ATENÇÃO:**  
 • Este documento não é válido para dispensa de retenção por substituição tributária.

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)

CONTRIBUINTE: TRIEDRO ENGENHARIA CONST E AVALIACOES LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 096/2730572

CNPJ: 92.057.801/0001-01



Mais informações leia o QR-CODE

## EXIJA DOCUMENTO FISCAL

A inclusão do CPF no documento fiscal é obrigação da empresa!

**Participe do Programa Nota Fiscal Gaúcha**

Lei 14.020/12 e Decreto 50.199/13



GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
92.057.801/0001-01  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE  
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
18/03/1988

NOME EMPRESARIAL  
TRIEDRO ENGENHARIA CONSTRUÇOES E AVALIACOES LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO  
R ISIDORO TRESSI

NÚMERO  
568  
COMPLEMENTO  
CASA

CEP  
90.690-070

BAIRRO/DISTRITO  
JD BOTANICO

MUNICÍPIO  
PORTO ALEGRE

UF  
RS

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 11/11/2014 às 09:34:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

24  


**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TRIEDRO ENGENHARIA CONSTRUÇOES E AVALIACOES LTDA.**  
**CNPJ: 92.057.801/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 14:00:37 do dia 22/04/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2015.

Código de controle da certidão: **0154.4742.9E13.4D74**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0008502775**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **TRIEDRO ENGENHARIA CONST E AVALIACOES LTDA**  
Endereço: **RUA ISIDORO TRESSI, 568  
JD BOTANICO, PORTO ALEGRE - RS**  
CNPJ: **92.057.801/0001-01**

Certificamos que, aos **14** dias do mês de **JULHO** do ano de **2015**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 11/9/2015.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0017383869**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Esta certidão é válida até: **12/10/2015**

**Nome: TRIEDRO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E AVALIAÇÕES LTDA**  
**CNPJ: 92.057.801/0001-01**

*Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos referentes a tributos municipais, lançados até 9 de julho de 2015.*

Certidão emitida em 14/07/2015 às 16:00:44, com base no Decreto 14.560 e na IN nº 3 SMF/GS de 27/05/2004.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 92.057.801/0001-01** e o código de autenticidade **3087ACB3838D**

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 92057801/0001-01  
**Razão Social:** TRIEDRO ENGENHARIA CONSTRUÇOES E AVALIACOES LTDA.  
**Endereço:** RUA ISIDORO TRESSI 568 / JARDIM BOTANICO / PORTO ALEGRE / RS / 90690-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

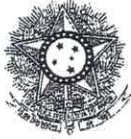
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/06/2015 a 16/07/2015

**Certificação Número:** 2015061703351651208700

Informação obtida em 01/07/2015, às 14:06:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRIEDRO ENGENHARIA CONSTRUCOES E AVALIACOES LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 92.057.801/0001-01

Certidão nº: 79696181/2015

Expedição: 09/02/2015, às 10:26:23

Validade: 07/08/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRIEDRO ENGENHARIA CONSTRUCOES E AVALIACOES LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **92.057.801/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta à empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

### CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

**TRIEDRO ENGENHARIA CONSTRUCOES E AVALIACOES LTDA**, CNPJ 92057801000101,  
Endereço - RUA ISIDORO TRESSI, 568 , CASA - BAIRRO JARDIM BOTANICO - PORTO  
ALEGRE/RS.

14 de Julho de 2015, às 16:07:50

#### OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **d330c30645754d95d00f9fdbc3f5b58c**

Simplex  
Serviços

Simeis  
Serviços

 Início  Voltar 

## Consulta Optantes

Data da consulta: 14/07/2015

### Identificação do Contribuinte

CNPJ : 92.057.801/0001-01

Nome Empresarial : TRIEDRO ENGENHARIA CONSTRUÇOES E AVALIACOES LTDA.

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

### Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

### Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luís, 77 - Fone (51) 3320-2100 - 90.620-170 - Porto Alegre - RS  
www.crea-rs.org.br - crea-rs@crea-rs.org.br

## CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão Nº: 1491006  
Validade: 31/03/2016  
Razão Social: **TRIEDRO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E AVALIAÇÕES LTDA**  
Registro Nº: 67566 desde 13/04/1988  
CNPJ: 92.057.801/0001-01

Registrada para: NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL: CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL; EMPREITADAS; OBRAS VIÁRIAS DE CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS; OBRAS URBANAS E OBRAS DE ARTES ESPECIAIS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; SERVIÇOS DE PREFARAÇÃO DE TERRENOS PARA OBRAS DE CONTENÇÃO, AÇUDES E BARRAGENS, PERFURAÇÕES E SONDAGENS DE SOLO; OBRAS DE TERRAPLANAGEM DESTINADOS A CONSTRUÇÃO; ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS; EXECUÇÃO DE PROJETOS E CONSULTORIA; SUPERVISÃO DE OBRAS, GERENCIAMENTO, ASSESSORAMENTO TÉCNICO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE ENGENHARIA CIVIL, CONFORME RESOLUÇÃO 218/73.  
NA ÁREA DA MECÂNICA: EXECUÇÃO DE PROJETOS E CONSULTORIAS, SUPERVISÃO DE OBRAS, ASSESSORAMENTO TÉCNICO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA DENTRO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.  
NA ÁREA DA ENGENHARIA ELÉTRICA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE ENGENHARIA ELÉTRICA DENTRO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Observações: NADA CONSTA.

Restrições: NADA CONSTA.\*\*\*

Endereço oficial: R ISIDORO TRESSI, 568  
JARDIM BOTANICO  
PORTO ALEGRE-RS  
90690-070

Endereço de correspondência: R ISIDORO TRESSI, 568  
JARDIM BOTANICO  
PORTO ALEGRE-RS  
90690-070

Capital Social: R\$ 3.500.000,00

Responsável: **RENATO SANTANNA FERNANDES**

Técnico: Registro RS034300 expedida em 18/03/1980  
Responsável Técnico desde 13/04/1988  
Titulação: Engenheiro Civil

Atribuições Legais:

RESOLUÇÃO 218/73, ART. 7º, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 7º DA LEI 5.194/66 E DECRET  
O 23.569/33, ART.28 E ART. 29

Responsável: **PERCEVERANDO RODRIGUES SANTANNA**

Técnico: Registro RS042094 expedida em 15/09/1981  
Responsável Técnico desde 11/08/1998  
Titulação: Engenheiro de Operação - Mecânica  
Atribuições Legais:  
Resolução 218/73 Art. 22



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luís, 77 - Fone (51) 3320-2100 - 90.620-170 - Porto Alegre - RS

www.crea-rs.org.br - crea-rs@crea-rs.org.br

## CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA

Certidão N°: 1491414  
Validade: 31/03/2016  
Nome: RENATO SANTANNA FERNANDES  
Registro: RS034300 desde 28/07/1979  
CPF: 237.299.960-53  
Registro Nacional(RNP): 2206025353  
Titulação: ENGENHEIRO CIVIL  
Curso: ENGENHARIA CIVIL - Colou grau em: 28/07/1979  
Instituição de Ensino: ESCOLA POLITECNICA DA PUCRS  
Anotação de Curso: NADA CONSTA  
Responsabilidade Técnica: TRIEDRO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E AVALIAÇÕES LTDA desde 13/04/1988  
ARSELF AR CONDICIONADO LTDA desde 24/07/1997  
Partic. do Quadro Técnico: NADA CONSTA  
Atribuições Legais: RESOLUÇÃO 218/73, ART. 7°, EM CONSONÂNCIA COM O  
ART. 7° DA LEI 5.194/66 E DECRETO 23.569/33,  
ART. 28 E ART. 29

Certifico para todos os fins que o profissional supra citado encontra-se registrado e sem débitos neste Conselho Regional nos termos da Lei 5.194 de 24 de Dezembro de 1966.  
Esta Certidão não quita débitos posteriormente apurados e não dá quitação para diferenças de valores da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Certidão gerada em 10 de Abril de 2015 e Impressa em 10 de Abril de 2015

Certidão emitida pela Internet. Para confirmar a veracidade destas informações entre em [www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br), selecione a guia: Profissional > Emissão de Certidão; informe o número do CPF e clique em "BUSCAR". A seguir clique no link "VER" para acessar a visualização da presente certidão de número : 1491414  
Fone para contato: 0xx-51-33202141. Email: [registro@crea-rs.org.br](mailto:registro@crea-rs.org.br)





**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
SERVIÇOS JURÍDICOS – DEPTO. LICITAÇÕES

PARA	Departamento de Licitações
DE	ASSESSORIA JURÍDICA DEPTO. LICITAÇÕES
ASSUNTO	Contratação direta para elaboração de projeto arquitetônico, estrutural, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, com responsabilidade técnica, para rampa de acesso náutico junto as margens do rio dos Sinos.
DATA	14.07.2015
OBSERVAÇÕES	--

**PARECER JURÍDICO**

Em atenção ao presente expediente que trata sobre a contratação direta para elaboração de projeto arquitetônico, estrutural, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, com responsabilidade técnica, para rampa de acesso náutico junto as margens do rio dos Sinos, objeto do presente Parecer, temos a manifestar o seguinte:

Compulsando a documentação, bem como os orçamentos apresentados, com a apresentação dos preços orçados, verifica-se tratar-se de pretensão de contratação direta, com dispensa de licitação, sob o fundamento do que preconiza o art. 24, I da Lei Federal 8.666/93.

Por conseguinte, verificamos haver a apresentação de 03 (três) orçamentos para prestação de serviço, objeto do presente expediente, sendo que a empresa Triedro Engenharia Construções e Avaliações Ltda, Camaro Urbanizadora Ltda e Bohn Arquitetos Associados, apresentaram propostas de R\$ 14.630,00, R\$ 14.870,00 e R\$ 14.940,00, respectivamente. Logo, verifica-se a possibilidade de contratação direta para realização dos serviços, objeto do presente Parecer.

Ainda, esta Assessoria Jurídica ao analisar as propostas dos interessados, verificou que os mesmos possuem requisitos que condizem com o serviço a ser prestado junto a Municipalidade.

Assim, conforme antes reiterado, a dispensa de licitação em razão do valor, deve ser feito no mínimo mediante três orçamentos, documentação esta também apresentada.

Desta feita, opina este Assessor Jurídico na dispensa de licitação em face do que preconiza o art. 24, I da Lei 8.666/93, haja vista que o orçamento de menor valor – R\$ 14.630,00 -, de Triedro Engenharia Construções e Avaliações Ltda encontra-se abaixo do limite de 10% (dez por cento) de R\$ 150.000,00.



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
SERVIÇOS JURÍDICOS – DEPTO. LICITAÇÕES

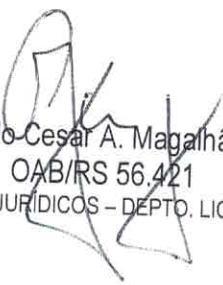
*"Art. 24. É dispensável a licitação:*

*I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; "*

Ainda, analisando a validade das certidões que ora instruem o expediente, verificou-se estar o interessado regular com todas as suas certidões.

É o Parecer.

Campo Bom, 14 de julho de 2015.

  
Paulo Cesar A. Magalhães  
OAB/RS 56.421  
SERVIÇOS JURÍDICOS – DEPTO. LICITAÇÕES



**Município de Campo Bom**  
**Estado do Rio Grande do Sul - Brasil**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2015**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, ente de direito público interno, sediado na Avenida Independência, nº 800, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.832.619/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Faisal Mothci Karam, doravante denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** TRIEDRO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E AVALIAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 92.057.801/0001-01, com sede na Rua Isidoro Tressi nº 568, Bairro Jardim Botânico, Porto Alegre – RS, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Renato Santanna Fernandes, portador da carteira de identidade nº 6018109981 expedida pela SSP/RS, e CPF/MF nº 237.299.960-53, doravante designado simplesmente CONTRATADA.

**OBJETO:** Prestação de serviço, com responsabilidade técnica, na elaboração de projeto arquitetônico, estrutural, memorial descritivo e planilhas orçamentárias para rampa de acesso náutico, junto às margens do Rio dos Sinos, no Município de Campo Bom.

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensável, nos termos do art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, alterações subseqüentes, e o conteúdo do expediente administrativo nº 13729/2015.

**DOTAÇÃO/RUBRICA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária/Despesa: 402214/81258.

**PREÇO:** Pelos serviços objeto deste contrato, englobando todas e quaisquer despesas que a CONTRATADA tenha com o mesmo, o CONTRATANTE pagará o valor total de R\$ 14.630,00 (Quatorze mil seiscentos e trinta reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento da contraprestação dos serviços dar-se-á em após a efetiva realização dos serviços, na Tesouraria do Centro Administrativo Municipal, em conformidade com o Calendário de pagamentos do CONTRATANTE, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da respectiva Nota Fiscal de Serviços, devidamente visada pelos Serviços de Fiscalização competente, e acompanhada dos comprovantes de pagamento de salários e de recolhimento fundiários relativos aos empregados utilizados nos serviços e, se for o caso, da guia necessária ao recolhimento do percentual de 11% (onze por cento) a ser retido a título de contribuição previdenciária, acrescido ainda, conforme o caso, das alíquotas de 4% (quatro por cento), 3% (três por cento), ou 2% (dois por cento), em sendo desenvolvidas atividades especiais pela CONTRATADA, que exponham seus empregados a riscos prejudiciais a sua saúde e/ou integridade física, ensejando aposentadoria especial, tudo conforme regrado nos arts. 78 – inciso IV, 145 e 146 da IN RFB nº 971/2009, e alterações subsequentes, sob pena de não receber o pagamento pretendido até que a apresente, sem que tal gere para o CONTRATANTE qualquer encargo.

Parágrafo 1º: A Nota Fiscal de Serviços, instruída na forma antes detalhada, deverá ser apresentada à Secretaria de Finanças para o efetivo pagamento.



**Município de Campo Bom**  
**Estado do Rio Grande do Sul - Brasil**

Parágrafo 2º: Tendo sido impostas penalidades à CONTRATADA, das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já sejam objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor será descontado do pagamento devido. Em caso de pagamentos mensais, observar-se-á o limite mensal de desconto igual a 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal, a cada mês, até que se liquide integralmente.

Parágrafo 3º: Não haverão antecipações do pagamento devido.

Parágrafo 4º: Nenhum pagamento feito pelo CONTRATANTE isenta a CONTRATADA de qualquer responsabilidade.

Parágrafo 5º: À CONTRATADA é vedado negociar, efetuar a cobrança e/ou o desconto de eventuais títulos cambiariformes emitidos em decorrência deste contrato, na rede bancária ou com terceiros, eis que permitida somente na cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na Tesouraria do CONTRATANTE.

Parágrafo 6º: Todo e qualquer pagamento poderá ser sustado, se verificada qualquer das hipóteses a seguir elencadas, e enquanto perdurar o ato/fato/omissão que a tiver motivado, sem direito a posterior reajuste, acréscimo, lucros cessantes, indenização, juros e/ou correção monetária:

- a) desacatada qualquer determinação do Serviço de Fiscalização do MUNICIPIO;
- b) havendo infração à condição ou obrigação estabelecida no contrato e/ou seus aditivos, ou na proposta apresentada;
- c) em ocorrendo imperfeições técnicas ou inadequada execução dos serviços, sem que tenha havido, pela CONTRATADA, a reparação do que foi equivocado ou irregularmente executado.

Parágrafo 7º: Sustado o pagamento, será a CONTRATADA cientificada por escrito, para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo 8º: Em caso de devolução da nota fiscal por alguma irregularidade, o prazo para pagamento recomeçará o respectivo curso a contar da data da reapresentação da nota fiscal, escoimada de vícios, sem qualquer acréscimo a título de juros e/ou correção monetária.

**PRAZO:** O prazo de duração do contrato é de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, observadas as limitações legais, a critério exclusivo do Município em havendo justificado motivo, mediante regular aditivo contratual.

**EXECUÇÃO:** Os serviços serão executados sob a responsabilidade técnica do sócio Engenheiro Civil, Senhor Renato Santana Fernandes, inscrito no CREA/RS 034300, que deverá emitir ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA, e apresentar os projetos em 03 (três) vias impressas e em meio digital.



**Município de Campo Bom**  
**Estado do Rio Grande do Sul - Brasil**

37



**RESPONSABILIDADES:** A CONTRATADA responsabiliza-se, isolada e integralmente, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, assim como pelos encargos trabalhistas, cíveis, previdenciários, fundiários, tributários, autorais, dentre outros, decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis que firmar para a consecução dos serviços em tela, e pelo estrito respeito às normas técnicas aplicáveis ao caso, de tal sorte a nada ser carreado ao CONTRATANTE, ao qual, por cautela, em qualquer caso, é assegurado direito regressivo por tudo que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

Parágrafo Único - Responsabiliza-se também a CONTRATADA, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos seus, em razão de ação ou omissão sua na prestação dos serviços, garantindo desde logo ao CONTRATANTE direito regressivo na forma do *caput*.

**FISCALIZAÇÃO:** O CONTRATANTE poderá designar servidor seu, ou terceiro devidamente habilitado a tanto, para exercer rotineira fiscalização dos serviços da CONTRATADA.

Parágrafo 1º: A fiscalização dos serviços, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições contratuais, não eximirá a CONTRATADA de qualquer responsabilidade deste ajuste.

Parágrafo 2º: Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderá ser oposta pela CONTRATADA a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade.

**PENALIDADES:** À CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo de eventuais indenizações devidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 87 da Lei de Licitações, isolada ou cumulativamente, sendo que para tais fins é desde logo definido que se constituindo a punição em multa por infração contratual, corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, e a 10% (dez por cento) do valor total do mesmo, em caso de rescisão imotivada do ajuste pela CONTRATADA, ou justificada, pelo CONTRATANTE.

Parágrafo 1º: Na imposição de penalidades, observar-se-á a gravidade da infração, assegurado à CONTRATADA, em qualquer caso, direito de recurso, na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo 2º: A imposição de penalidade não impede a concomitante rescisão contratual.

**RESCISÃO:** Constituem motivos para a rescisão contratual aqueles aplicáveis ao caso, previstos nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, decorrendo as conseqüências referidas no art. 80 do mesmo diploma, sem prejuízo de eventuais sanções acaso impostas pelo CONTRATANTE.



**Município de Campo Bom**  
**Estado do Rio Grande do Sul - Brasil**

**GARANTIAS:** Não são exigidas garantias para o cumprimento do presente ajuste.

**CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência deste ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram a sua contratação.

**CESSÃO:** Este contrato e/ou quaisquer direitos dele decorrentes não pode ser cedido e/ou transferido pela CONTRATADA a terceiros, total ou parcialmente, sem a expressa e escrita autorização do CONTRATANTE.

**ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, por idênticos preços e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do que foi inicialmente pactuado, mediante regular aditamento contratual.

**FORO:** É eleito o Foro da Comarca de Campo Bom - RS, para dirimir qualquer controvérsia decorrente do presente pacto.

**SITUAÇÕES NÃO-PREVISTAS:** Situações não-previstas expressamente neste instrumento, se incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subseqüentes, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

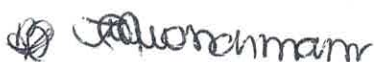
E, assim, por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em três vias de igual teor e forma, ante testemunhas, responsabilizando-se por todos os seus termos, por si e sucessores, para que surtam os efeitos jurídicos necessários.

Campo Bom, 14 de julho de 2015.

  
MUNICÍPIO DE CAMPO BOM  
Faisal Mothci Karam,  
Prefeito Municipal.

  
TRIEDRO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES  
E AVALIAÇÕES LTDA  
Renato Santanna Fernandes  
Contratada.

Testemunhas:



Responsável Técnico Pelo Instrumento: Paulo Cesar Antunes Magalhães - OAB/RS 56.421

# MUNICIPIO DE CAMPO BOM

Av. Independencia, 800

Campo Bom - RS - CEP 93.700-000

CNPJ: 90.832.619/0001-55

Fone: (051)3598-8600

## NOTA DE EMPENHO

Dotação.Principal: 402214 Dotação Secundaria: 81258 344905180950000  
 Orgao.....: 09 SECRET.DE OBRAS, SERV.URBANOS E TRÂNSITO  
 Unidade.....: 003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
 Função.....: 15 Urbanismo  
 Subfunção...: 451 Infra-Estrutura Urbana  
 Programa...: 0058 Melhoramento da Infraestrutura Urbana  
 Proj/Ativ...: 2214 MANUT.DA INFRA-ESTRUT.URBANA (REC.MIN)  
 Categoria Principal.: OBRAS E INSTALAÇÕES  
 Categoria Secundaria: PROJ.ARQUIT.ESTRUT.RAMPA ACESSO NÁUTICO  
 Recurso.....: 1050 EXPLOR.RECURSOS MINERAIS-UNIAO  
 Rec. Contr.:

N. da Via 1 Via	N. Páginas 1 de 1	Empenho 006449/2015
Tipo Ordinario		Recurso Orcamentario
Licitação DPV-Dispensa		Número 669 2015
Solicitação 2076		Processo Compra
Emissão 14.07.2015		Vencimento Conforme Calendario
Total de Créditos		145.000,00
Saldo Anterior		49.998,60
Valor do Empenho		14.630,00
Saldo Atual		35.368,60

Credor.....: TRIEDRO ENGENHARIA CONSTRUcoes E AV. LTD Código 245475  
 Endereço....: RUA ISIDORO TRESSI, 568  
 Cid.Cp.CNPJ: PORTO ALEGRE RS 90690.070 92.057.801/0001.01  
 Bco-Cta.....: 0041 BANCO BANRISUL 18.213.508.0-9  
 Fone.....: 000100 0100 (51)33395091  
 Mail.....:

Quantidade	Ud.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1,000	SER	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS PARA RAMPA DE ACESSO NÁUTICO, JUNTO AS MARGENS DO RIO DOS SINOS.	14.630,0000	14.630,00

Local de Entrega

**Total Geral 14.630,00**

Contadoria Geral: EMPENHADO _____ Conferido _____ Contador	Pague-se: DATA ____/____/____ _____ Prefeito Municipal	Tesouraria Cheque: _____ Banco: _____ Data: ____/____/____ _____ Tesoureiro
---	--	--

Recebi (amos) da Prefeitura Municipal de Campo Bom a importancia abaixo especificada, referente a:

( ) Parte do valor empenhado	( ) Saldo / Total Empenhado
R\$ _____ Em: ____/____/____	R\$ _____ Em: ____/____/____
_____ Credor	_____ Credor

Autenticacao Mecânica

~~40~~

Ministerio de Comercio Exterior  
y Turismo

# CONTENIDO

## ANEXOS

ANEXO I	DECLARACIONES	DECLARACIONES	DECLARACIONES
ANEXO II	DECLARACIONES	DECLARACIONES	DECLARACIONES
ANEXO III	DECLARACIONES	DECLARACIONES	DECLARACIONES
ANEXO IV	DECLARACIONES	DECLARACIONES	DECLARACIONES
ANEXO V	DECLARACIONES	DECLARACIONES	DECLARACIONES
ANEXO VI	DECLARACIONES	DECLARACIONES	DECLARACIONES
ANEXO VII	DECLARACIONES	DECLARACIONES	DECLARACIONES
ANEXO VIII	DECLARACIONES	DECLARACIONES	DECLARACIONES
ANEXO IX	DECLARACIONES	DECLARACIONES	DECLARACIONES
ANEXO X	DECLARACIONES	DECLARACIONES	DECLARACIONES
ANEXO XI	DECLARACIONES	DECLARACIONES	DECLARACIONES
ANEXO XII	DECLARACIONES	DECLARACIONES	DECLARACIONES
ANEXO XIII	DECLARACIONES	DECLARACIONES	DECLARACIONES
ANEXO XIV	DECLARACIONES	DECLARACIONES	DECLARACIONES
ANEXO XV	DECLARACIONES	DECLARACIONES	DECLARACIONES
ANEXO XVI	DECLARACIONES	DECLARACIONES	DECLARACIONES
ANEXO XVII	DECLARACIONES	DECLARACIONES	DECLARACIONES
ANEXO XVIII	DECLARACIONES	DECLARACIONES	DECLARACIONES
ANEXO XIX	DECLARACIONES	DECLARACIONES	DECLARACIONES
ANEXO XX	DECLARACIONES	DECLARACIONES	DECLARACIONES
ANEXO XXI	DECLARACIONES	DECLARACIONES	DECLARACIONES
ANEXO XXII	DECLARACIONES	DECLARACIONES	DECLARACIONES
ANEXO XXIII	DECLARACIONES	DECLARACIONES	DECLARACIONES
ANEXO XXIV	DECLARACIONES	DECLARACIONES	DECLARACIONES
ANEXO XXV	DECLARACIONES	DECLARACIONES	DECLARACIONES
ANEXO XXVI	DECLARACIONES	DECLARACIONES	DECLARACIONES
ANEXO XXVII	DECLARACIONES	DECLARACIONES	DECLARACIONES
ANEXO XXVIII	DECLARACIONES	DECLARACIONES	DECLARACIONES
ANEXO XXIX	DECLARACIONES	DECLARACIONES	DECLARACIONES
ANEXO XXX	DECLARACIONES	DECLARACIONES	DECLARACIONES